



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 - UNESPAR / FECILCAM**  
**PROCESSO Nº 34.351/2014**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A Universidade Estadual Paraná – UNESPAR, *campus* de Campo Mourão / FECILCAM**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão – PR, (CEP 87.303-100) por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, torna público, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas visando o **Registro de Preços para aquisição futura de cartuchos de tinta para diversas impressoras** para suprirem as necessidades de expediente da UNESPAR / FECILCAM, sob os fundamentos legais abaixo indicados e demais legislações aplicáveis, com suas respectivas alterações:

- 1.1.1 - Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- 1.1.2 - Lei Complementar n.º 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 1.1.3 - Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.4 - Lei Estadual n.º 15.608/07 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5 - Lei n.º 10.520/2002 – institui a modalidade Pregão;
- 1.1.6 - Lei n.º 12.187/2009 – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;
- 1.1.7 - Lei n.º 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 1.1.8 - Lei 12.309/2010 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011;
- 1.1.9 - Decreto n.º 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- 1.1.10 - Decreto n.º 5.504/05 - obrigatoriedade da modalidade de Pregão quando da utilização de recursos com repasse pela União;
- 1.1.11 - Decreto n.º 6.204/2007 – Regulamenta a LC n.º 123/2001;

**1.2. Recebimento das propostas:** a partir de **27/06/14, às 08hs; Data da Abertura das propostas 09/07/2014, às 14hs e disputa no dia 09/07/2014, às 15hs.**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da UNESPAR / FECILCAM, denominado Pregoeiro, Sr. Sérgio Luiz Nascimento, portador do CPF n. 662.403.959-00, nomeado pela portaria n.º 035/2013 em 10/03/2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

## **2. OBJETO / ENTREGA**

**2.1 Registro de preços para aquisição futura de cartuchos de tinta, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

**2.2** Valor máximo estimado para esta licitação: R\$ 47.315,60 (quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais, sessenta centavos)

**2.3 LOCAL DE ENTREGA: UNESPAR / FECILCAM, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, Campo Mourão - Paraná.**

## **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: sergio.nascimento@unespar.edu.br, informando o número da licitação.

## **4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do tesouro, na seguinte dotação:

**- 45.46.4133.0008.3390.3033-FONTE 100 e outras**

## **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**5.1** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas no edital, e que estejam cadastrados no sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**5.2** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e Nomeação de Representantes Legais.

**5.3** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (Item 5.2), até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de adesão, ANEXO IX.
- b) Descritivo, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

5.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do do sistema BLL, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

**5.7 Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo, sem prejuízo de outras situações previstas em Lei, os licitantes/empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) **declarados inidôneos** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) **em situação de inidoneidade** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único art.97 da Lei 8666/93;
- c) **sob falência**, dissoluções ou liquidações;
- d) **que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra associação**, que demonstre a transferência de benefício sejam eles tributários. financeiros ou não;
- e) **que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal**;
- f) **em situação irregular** perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

## 6.DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando automaticamente encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 O licitante não deverá ofertar valor maior que o valor máximo para cada item do edital;

6.4 O licitante deverá apresentar Marca e Modelo para o objeto apresentado;

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

6.6 O licitante deverá declarar, e campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado com Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

6.9 Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do pregoeiro e com anuência do licitante.

6.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá preferencialmente mediante troca de mensagens, e campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A comunicação também poderá ser realizada por correio eletrônico ou pelos telefones:(44) 3518-1840/3518-1856, desde que registrada no sistema.

7.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- I - Apresentar preço manifestamente inexequível;
- II – Apresentar valor maior que o máximo do edital;
- II – Não apresentar Modelo e Marca nas propostas

## **10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se sigilo a identificação do ofertante.

10.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Caso a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

10.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

10.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o item entrará no encerramento aleatório, cuja duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.11 Serão cancelados os lances formulados no valor unitário do Item, permitindo somente o valor total do Item e/ou Lote se for caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no e-mail [sergio.nascimento@unespar.edu.br](mailto:sergio.nascimento@unespar.edu.br), no prazo de 120 minutos, após o término da fase de lances, valor unitário adequado ao preço final da proposta vencedora.

12.2 A proposta de preço deverá ser encaminhada na forma do Anexo I do edital, contendo a Marca e Modelo ofertada na proposta.

12.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá em um prazo de até 03 (três) dias úteis, enviar a Documentação de Habilitação conforme Anexo II, sendo que o não envio no prazo não estipulado acarretará a inabilitação do mesmo.

12.4 O envelope com os documentos de habilitação deverão ser enviados à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR campus de Campo Mourão / FECILCAM, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, CEP: 87.303-100, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificando: Processo, documentação e empresa.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

**13.1** - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente, ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) proponente.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo previsto em lei tempo que a sala fica aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

**13.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) proponente.

**13.4** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**ITEM 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) A Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM, enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região de Campo Mourão, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da UNESPAR / FECILCAM, mediante protocolo de recebimento.

**14.1.1.** A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, facsímile, ou ainda por protocolo do documento na própria Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**14.1.2.** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

**14.2.** Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de conseqüência, a Ata de Registro de Preços não terá eficácia.

**14.2.1.** A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**14.3** A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, contatos a partir de sua publicação junto à Imprensa Oficial do Estado

**14.4** A contratação com a empresa vencedora será formalizada através de instrumento contratual.

**14.5** Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**14.6.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

**14.7** Se a proponente não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no subitem **17.1**, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no subitem

**14.8** Assistirá à UNESPAR / FECILCAM o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para registrar seu(s) preço(s), ou revogar a Licitação.

## **15 - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

**15.1.** De acordo com as necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas, a Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM, solicitará a fornecedora classificada em primeiro lugar dentro do



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

prazo de validade do registro de preços, os quantitativos dos materiais licitados, por meio da emissão de ordem de contratação/nota e empenho.

**15.2.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) será(ão) precedida(s) da emissão pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, campus de Campo Mourão - FECILCAM da Ordem de Contratação/Nota de Empenho, discriminado o item em nome da proponente classificada em primeiro lugar, relacionando-se o objeto pretendido na sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, devendo a entrega ser efetuada conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Somente poderá ser fornecido o objeto registrado que tenha sido solicitado pela UNESPAR / FECILCAM por meio de nota de empenho.

**15.4.** O objeto solicitado deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

**15.5.** O produto deverá ser entregue no Almoxarifado (SETOR DE COMPRAS) da UNESPAR / FECILCAM, localizado a Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, na cidade de Campo Mourão – Paraná.

**15.6.** A fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**15.7.** Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será rejeitado e solicitado a fornecedora a sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades, a critério da Administração.

**15.8.** Caso a licitante vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenhos não poderão ser liberadas.

**15.8.1.** A restrição prevista neste subitem estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**15.9.** Para possibilitar a liberação da(s) Nota(s) de Empenho(s), a licitante será comunicada pela Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**15.10.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, e verificado pela Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação, sofrerá o cancelamento do registro de preço e serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo do exercício do contraditório e ampla defesa.

**15.11.** Caso a fornecedora não compareça para retirar a nota de empenho ou não regularize suas pendências conforme previsto no **subitem 15.9**, a UNESPAR / FECILCAM poderá convocar as demais fornecedoras que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais registrados pelos preços apresentados pela primeira colocada.

**15.11.1.** Na hipótese de a fornecedora não aceitar as condições da primeira colocada será verificado se os preços encontram-se compatíveis com a média de mercado.

**15.12.** Caso a fornecedora registrada na Ata não compareça para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração ou não regularize suas pendências conforme disposto no **subitem 15.10**, terá seu registro cancelado, sendo o cancelamento do seu registro realizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Além disto, incorrerá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho, bem como em demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 que serão aplicadas após a instauração do devido processo administrativo.

**15.12.1.** Todavia quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, poderá a Administração liberá-lo do compromisso sem aplicação de penalidade após verificação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

## **16 - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**16.1.** O recebimento do objeto será efetuado pelo almoxarifado da UNESPAR / FECILCAM (Setor de Compras).

**16.1.1.** A empresa fornecedora somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

**16.1.2.** Por ocasião do faturamento, a fornecedora deverá demonstrar em nota fiscal os valores pertinentes aos produtos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

**16.2.** A fornecedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a UNESPAR / FECILCAM, ou a terceiros, por si ou pelos seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a faculdade de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive às de natureza fiscal, civil e previdenciária.

**16.3.** Os produtos somente serão recebidos desde que acompanhados do documento fiscal competente, emitido com os valores indicados na(s) Nota(s) de Empenho(s), após feita a conferência e constatação de que se encontram de acordo com as especificações e normas técnicas, sendo que a correção deverá ser efetuada imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR / FECILCAM, ficando, ainda, garantido o direito ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**16.4.** A UNESPAR / FECILCAM reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto, caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Edital, seus anexos ou na proposta.

**16.5.** Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, a fornecedora fará a entrega dos produtos nos locais indicados (quando for o caso).

**16.6.** A fiscalização e recebimento dos produtos durante o prazo de execução ficarão sob a responsabilidade do(a) servidora Elizabete Costa Teodoro, lotada no Setor de Compras com acompanhamento técnico pelo servidor Josmar Antunes Rodrigues do setor de Compras, que, ao verificarem o descumprimento da Ata, comunicarão o fato por escrito à Pró-Diretoria de Gestão da UNESPAR / FECILCAM.

**16.7.** A Administração desta Ata ficará sob a responsabilidade do Pró-Diretor de Gestão da UNESPAR / FECILCAM, Senhora Ro, ou outros profissionais que eventualmente venham

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será encaminhado de imediato até o prazo máximo de 30 dias, tão logo à empresa apresente as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor das mercadorias.

**17.2** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**17.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida considerando os seguintes dados:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**Razão Social:** Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – **FECILCAM** –  
Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão – PR., inscrita  
no CNPJ sob n.º 75.365.387/0001-50, CEP: 87.303-100.

## 18 - DAS PENALIDADES

**18.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.150 da lei 15.608/07).

**18.2** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**18.3**– O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato, configurará inadimplência da Contratada.

**18.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a UNESPAR / FECILCAM, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**18.5** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causada à UNESPAR / FECILCAM.

**18.6**- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**18.7** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 15.608/07.

**18.8** – Homologado o objeto da presente licitação, A UNESPAR / FECILCAM, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei nº 15.608/07.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**18.9** – A UNESPAR / FECILCAM, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da lei 15.608/07.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a UNESPAR / FECILCAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A UNESPAR / FECILCAM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**19.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.9** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

UNESPAR / FECILCAM, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.10** - A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR / FECILCAM, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**19.12** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.13** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20 - DOS ANEXOS**

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Anexo I – Objeto

Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Termo de Credenciamento do Sistema do Pregão Eletrônico (BLL);

Anexo V – Dados da Empresa vencedora

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Campo Mourão, 24 de junho de 2014**

-----  
**SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO DA UNESPAR / FECILCAM**  
**PORTARIA 035/2013 DE 25/02/2013**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

**ANEXO I**

item	Mod.cartucho	IMPRESSORA	qtde	Valor unit	Valor total
1	Cartucho Compatível Xerox 3250	Laser Xerox 3250	5	100,10	500,50
2	Cartucho Compatível E250	Lexmark e250dn	20	76,67	1.533,33
3	Cartucho Compatível CB435/436A	Hp LaserJet M1522 / Hp LaserJet P1006	30	57,29	1.718,60
4	Cartucho Compatível CE285A	HP LASERJET M1132	10	65,00	650,00
5	Cartucho Compatível CE278-A	HP LASERJET 1536DNF	20	67,50	1.350,00
6	Cartucho Compatível E260	Lexmark e260dn	30	227,67	4.553,33
7	Cartucho Compatível Q7553A	Hp LaserJet p2015	10	67,14	671,40
8	Cartucho Compatível Q2612A	Hp LaserJet p1020	10	58,27	582,67
9	Cartucho Compatível Xerox 3200	Xerox 3200 MFP	5	92,97	464,85
10	Cartucho Compatível CE 310 / 311 / 312 / 313 A	Hp LaserJet CP1510	20	136,67	2.733,33
11	Cartucho Compatível CB 540AC / 541AC / 542AC / 543AC	HP LASERJET PRO M451DW	20	180,87	3.617,33
12	Cartucho Compatível CE410- A / CE411-A / CE412-A / CE413-A	HP LASERJET PRO M451DW	20	113,37	2.266,67
13	Cartucho Compatível 510 – 4K - PRETO / 510 – 3K - CIANO / 510 – 3K -	LEXMARK CS310	20	98,75	1.975,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

	MAGNETA / 510 – 3K - AMARELO				
14	Cartucho Compatível MLDT 205	Samsung Scx 5637	30	140,67	4.220,00
15	Cartucho compatível D16S/D16L	Samsung M2825	30	183,00	5.490,00
16	HP CE-310A CE-310 10A 126A	HP - M175NW	10	88,67	886,67
17	56 – original minimo de 19ml de tinta	Hp Deskjet 5650	10	82,47	824,70
18	57 – COLOR - original com minimo de 17 ml de tinta	Hp Deskjet 5650	10	112,00	1.120,00
19	122- original XL com minimo de 08ml de tinta	Hp Deskjet 5650	20	81,30	1.626,00
20	122- COLOR original XL com minimo de 08ml de tinta	Hp Deskjet 5650	15	82,60	1.239,00
21	74 original XL com minimo de 6ml de tinta	Hp Deskjet c4480	35	92,58	3.240,42
22	75 – COLOR - original - XL com minimo de 3,5ml de tinta	Hp Deskjet c4480	35	87,30	3.055,50
23	60 – preto, original com minimo tinta – 4,5ml	Hp Deskjet F4280	20	51,93	1.038,67
24	60 – original COLOR - com minimo de 6,5 ml de tinta	Hp Deskjet F4280	<b>20</b>	61,30	1.226,00
25	92 – preto – original – 5,5ml	HP 1510	5	60,33	301,67
26	93 – color – original – 10ml	HP 1510	5	86,00	430,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

### **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Condições Especiais para Micro e Empresa de Pequeno Porte com base na lei Complementar 123/06**

**1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**

#### **1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**d)** declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**e) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.**

**f)** Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

**g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, anexo IV.

#### **1.2- Para comprovação da regularidade fiscal:**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 28, da Lei 15.608/07) que se processará junto ao CLE/SEAP, e ou SICAF, Estar registrado no CLE/SEAP e/ou SICAF para, linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- d.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/).
- d.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
- d.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) **Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser absolutamente explícita quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas. Quando a Micro, ou a Empresa de Pequeno Porte estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

### 1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

### 1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, anexo VI.

2) Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem, vencidos no CLE/SEAP e ou SICAF, deverão ser encaminhados até 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex, no endereço da FECILCAM.

## 3) DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatório”.**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

**3.5)** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**3.6)** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**3.7)** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 PROCESSO Nº 34.351/2014 – UNESPAR / FECILCAM

**DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO NA QUALIDADE DE PROPONENTE DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, INSTAURADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO / FECILCAM, DE QUE:**

- ( ) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- ( ) Que Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigido no respectivo edital de licitação;
- ( ) Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do edital;
- ( ) Que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ( ) Que atendemos os critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22 de março de 2006;
- ( ) Que Somos Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº123/06, de 14 de dezembro de 2006
- ( ) Que atendemos à lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
PROCESSO Nº 34.351/2014 – UNESPAR / FECILCAM**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE  
LICITAÇÕES LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante ( Pessoa Física ou Jurídica):	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ / CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)**

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**  
**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações**  
**da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ / CPF:		
Operadores:		
<b>1</b>	Nome:	
	CPF:	e-mail:
	FAX:	Função:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

#### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
PROCESSO Nº 34.351/2014 – UNESPAR / FECILCAM**

#### DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

Empresa:	
Endereço	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
PROCESSO Nº 34.351/2014 – UNESPAR / FECILCAM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze (\_\_\_/\_\_\_/2014), a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão - FECILCAM, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro – Campo Mourão (PR), neste ato representada pelo Senhor Éder Rogério Stela, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 2391/2008, e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2014 – Sistema de Registro de Preços – Processo Nº 34.351/14, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições junto às empresas qualificadas ao final desta Ata de Registro de Preços:

item	Mod.cartucho	Impressora	Preço unit. registrado	classificação
				1° 2° 3°

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

**Parágrafo Primeiro:**

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

**Parágrafo Segundo:**

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UNESPAR / FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta à UNESPAR / FECILCAM.

**Parágrafo Primeiro:**

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

**Parágrafo Segundo:**

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a UNESPAR / FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UNESPAR / FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução, local e prazo de entrega serão conforme o(s) item(ns) 2.3.1 e 15.5 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECILCAM, aprovada e atestada pela recebedora do bem ou do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do produto ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

**Parágrafo Primeiro:**

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do produto em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

**Parágrafo Segundo:**

Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de alguma quantidade, mesmo decorrido os 10 (dez) dias mencionados no parágrafo acima, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 34.351/14 – UNESPAR / FECILCAM**

referente ao produto em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição do mesmo.

**Parágrafo Terceiro:**

Por atraso parcial compreende-se a não entrega, no prazo regular de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitada(s) do(s) produto(s).

**Parágrafo Quarto:**

A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou empenho;
- b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) “declaração de Inidoneidade”, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Parágrafo Quinto:**

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Sexto:**

A aplicação das sanções previstas no parágrafo quarto não exclui a responsabilização da FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR / FECILCAM.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas na presente Ata.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.391/07, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 3.931/01 e demais legislações aplicáveis.

Campo Mourão, de                      de 2014.

Gestão da FECILCAM

Empresa:

Nome:

Documento: